PORTARIA Nº 2.533, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

(Nomeia Comissão Eleitoral responsável por acompanhar, organizar e conduzir o processo de renovação e formação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, para o mandato de 2027 a 2030, e dá outras providências).

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.153, de 24 de março de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no Município de São Joaquim da Barra;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a renovação dos membros do CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030, com início em 1º de janeiro de 2027 e término em 31 de dezembro de 2030;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, publicidade, participação democrática e regularidade no processo de indicação e escolha dos representantes dos diversos segmentos que compõem o Conselho;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria FNDE nº 808, de 29 de dezembro de 2022, e suas alterações; resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Artigo 1º. Fica constituída a **Comissão Eleitoral responsável por acompanhar, organizar, orientar e conduzir os procedimentos necessários à renovação e formação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS-FUNDEB, para o mandato de 2027 a 2030.**

Artigo 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I – Cristiani Matheus Alves Vogt– Presidente;

II – Sônia Eli Tibúrcio da Silva – Membro;

III – Ana Cláudia Bell Vilela – Membro.

Artigo 3º. Compete à Comissão Eleitoral:

I – Planejar, organizar e acompanhar todas as etapas do processo de renovação do CACS-FUNDEB;

II – Acompanhar a publicação e a execução dos editais de chamamento público destinados à participação dos segmentos da sociedade civil;

III – Receber, analisar e conferir as inscrições e a documentação apresentada pelas organizações da sociedade civil;

IV – Acompanhar os procedimentos de indicação e escolha dos representantes dos diferentes segmentos que integram o Conselho, respeitando a autonomia e as formas de escolha previstas para cada representação;

V – Estabelecer e divulgar orientações relativas aos procedimentos eleitorais, quando necessários;

VI – Organizar, acompanhar e registrar os processos de votação e escolha dos representantes;

VII – Elaborar atas, relatórios e demais documentos relativos às etapas do processo;

VIII – Divulgar as relações de inscritos, habilitados e os resultados dos processos de escolha, por meio dos canais oficiais do Município;

IX – Verificar o atendimento aos requisitos legais e a inexistência de impedimentos dos representantes indicados, solicitando a documentação necessária;

X – Acompanhar o recebimento das indicações dos titulares e suplentes encaminhadas pelos respectivos segmentos;

XI – Consolidar a documentação necessária para subsidiar a elaboração do ato de nomeação dos novos membros do CACS-FUNDEB;

XII – Acompanhar os procedimentos administrativos necessários à publicação da nova composição e ao cadastramento dos conselheiros no Sistema de Gestão dos Conselhos do FUNDEB – SisCACS;

XIII – Resolver questões administrativas relativas à organização do processo, observada a legislação vigente e sem prejuízo das competências dos segmentos responsáveis pelas indicações e escolhas.

Artigo 4º. A Comissão deverá observar rigorosamente os critérios de composição, os requisitos de elegibilidade e os impedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.113/2020, na Lei Municipal nº 1.153/2021 e nas normas regulamentadoras do FNDE.

Artigo 5º. Os trabalhos da Comissão deverão ser registrados em atas e demais documentos pertinentes, garantindo a transparência e a publicidade dos atos praticados.

Artigo 6º. A Comissão Eleitoral terá caráter temporário e exercerá suas atribuições até a conclusão do processo de renovação, formalização e publicação da composição do CACS-FUNDEB para o mandato de 2027 a 2030, bem como a entrega da documentação correspondente ao Departamento Municipal de Educação.

Artigo 7º. A participação dos membros na Comissão não substitui os procedimentos próprios de indicação ou eleição dos representantes de cada segmento, nem confere à Comissão competência para escolher ou substituir representantes indicados pelos respectivos segmentos.

Artigo 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra